



PARECER

Projeto de Lei nº 028/2024
Parecer nº 127/2024

Interessado: Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Sinop/MT - Roberto Dorner.

“Altera a Lei nº 3291/2023, de 19 de dezembro de 2023, e dá outras providências.”.

O presente Projeto de Lei Ordinária, de autoria do Poder Executivo Municipal, trás alterações quanto à Súmula da referida lei, alterando para Praça das Origens/Memorial Verde.

É a síntese do necessário.

Referido Projeto de Lei Ordinária é legal, tendo em vista que encontra amparo legal no Artigo 30, inciso I da Constituição Federal.

“Art. 30. Compete aos Municípios:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;



Em consonância com a fundamentação constitucional acima transcrita, é a Lei Orgânica Municipal, conforme descreve o seu Artigo 26, inciso I:

“Art. 26. Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, apreciar e legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente no que se refere ao seguinte:

I – assunto de interesse local, inclusive suplementação à legislação Federal e Estadual notadamente no que diz respeito:”

Ademais, nos termos dispostos na mensagem ao referido PL, pode destacar: - *“A referida alteração tem como objetivo buscar atender a solicitação dos moradores da localidade para que o nome da Praça não seja vinculado às vítimas da Covid -19.”*

Ante o exposto, opinamos pela legalidade do Projeto de Lei Ordinária nº 028/2024, o que fazemos com base na legislação constitucional e infraconstitucional acima transcrita.

É o parecer.

Sinop/MT, 12 de junho de 2024.

Carlos Melgar Nascimento
OAB/MT 17.735
Procurador Jurídico

Ledocir Anholeto
OAB/MT 7.502
Assistente Jurídico